



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.413, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão de ação nova na Unidade Orçamentária 02.06 - Departamento de Planejamento Urbano nos seguintes anexos: Anexo V - LDO - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI - LDO - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2016, conforme detalhamento abaixo demonstrado:

INCLUSÃO DE AÇÃO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2016

02.06	Departamento de Planejamento Urbano
02.06.01	Divisão de Engenharia e Obras
15.452.0007.1057	PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati/SP, autorizado a proceder a abertura de **crédito adicional especial** da ordem de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária, a saber:

		VALOR R\$
02.06	Departamento de Planejamento Urbano	
02.06.01	Divisão de Engenharia e Obras	
15.452.0007.1057	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	155.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		155.000,00

Art. 3º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

		VALOR - R\$
02.03	Departamento de Administração	
02.03.02	Divisão de Apoio Administrativo	
04.122.0002.2009	Publicidade e Propaganda	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE 01	155.000,00
TOTAL DO ANULAÇÕES		155.000,00

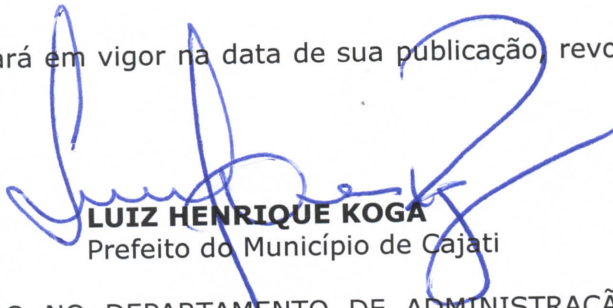


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

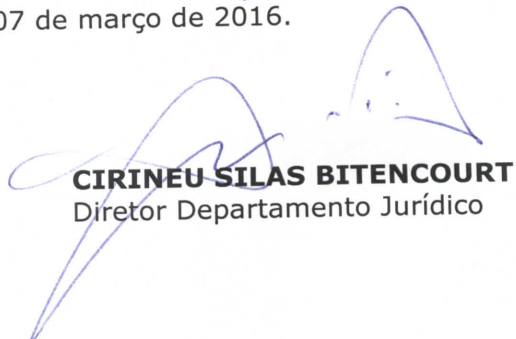
(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.413/16)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 07 de março de 2016.



CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Departamento Jurídico